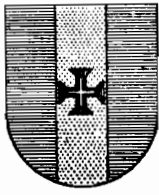


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 7

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 1989

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 176/88:

Autoriza uma transferência e criação de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Portaria n.º 177/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Portaria n.º 178/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Portaria n.º 179/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 175/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 132-A/88:

Alarga a área de recrutamento para provimento do cargo de Director Regional dos Portos.

Portaria n.º 3/89:

Actualiza as tarifas para os serviços de transporte marítimo de passageiros entre as Ilhas da Madeira e Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Despacho:

Delega competências para o despacho do expediente, movimentação e autorização de despesas com o pessoal no âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 176/88

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações inscritas sob a Secretaria 03 do Orçamento Regional para 1988, inerente ao Serviço Regional de Estatística, a fim de se fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e criação de verba na importância global de 520 000\$00 (quinhentos e vinte mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de 1988.

Vice-Presidência e Coordenação Económica,
30 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente,
Miguel José Luís Sousa.

(CONTOS)

Classif. orgân.			Clas. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
06	00	00	31.00	A	1010	Aquisição de Serviços — Não especificados: Prestações de Serviços em regime de tarefa ou outro	520	
			31.00	B	1010	Aquisição de Serviços — Não especificados ...		520
			TOTAL					

Portaria N.º 177/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, da Vice-Presidência e Coordenação Económica, do orçamento para o corrente ano, há necessidade de se proceder à transferência e reforço de verba, no montante de quatrocentos e sessenta e quatro mil escudos, conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Re-

gional da Madeira, através do Vice-Presidente o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de quatrocentos e sessenta e quatro mil escudos, conforme anexo.

2 — Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Dezembro de 1988.

Assinado em 19 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações		
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.						
01			01.43		1.01.0	Gratificações certas e permanentes		36		
			11.00		1.01.0	Contribuições para instituições — Previdência Social	36			
			27.00		1.01.0	Bens não duradouros — Outros	50			
			28.00		1.01.0	Aquisição de serviços — Locação de bens		50		
			40.00			Transferências — Empresas privadas				
				01	1.01.0	Bonificação a favor dos Municípios	145			
			42.00			Transferências — Particulares				
				01	1.01.0	Subsídios Diversos		145		
			DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS							
			GABINETE DO DIRECTOR							
05	01		01.02		1.01.0	Pessoal dos quadros aprovados por lei		230		
			03.00			Horas extraordinárias	230			
			06.00		1.01.0	Abonos diversos — numerário	3			
			13.00		1.01.0	Vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos		3		
			TOTAL						464	464

Portaria n.º 178/88

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) no Capítulo (04), torna se necessário proceder à transferência da importância de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84,

manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente o seguinte:

1.º — Que se proceda à Transferência e reforços de verbas no valor de quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa.*

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
04			01			03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO Remunerações Certas e Permanente Pessal dos quadros aprovados por Lei Aquisição de Serviços — Não especificados — Prestação de Serviços em regime de Tarefa ou outro		
			01.02		1010			
			31.00	A	1010		500 000\$00	500 000\$00
							TOTAL	500 000\$00

Portaria n.º 179/88

Considerando que para se proceder ao pagamento de encargos diversos no ano económico de 1988 se torna necessário proceder ao reforço de rubricas do Orçamento da Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00;

Considerando, ainda que esta despesa tem compensação no Orçamento da receita;

Ao abrigo do Dec-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional o seguinte:

1. Que se proceda ao reforço de verba na importância de 249 000\$00 (duzentos e quarenta e nove mil escudos) de acordo com os mapas 1 e 2 em anexo de despesa e receita que fazem parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Dezembro de 1988.

Vice-Presidência e Coordenação Económica, 21 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

NA DESPESA

MAPA 1

(CONTOS)

Classif. Org.			Clas. Eco.		Classif. funcio.	Designação da rubrica	Reforços Inscrições
Cap.	Div.	S/D	Cod.	Al.			
01			01		1010	03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA GABINETE DO SECRETÁRIO Remunerações certas e permanentes Participação emolumentar Dotação com compensação em receita	249
			01.45	A			

MAPA 2

Código		Art.	Rubricas	Reforço
Cap.	Grp.			
03	01	02	Taxas, multas e outras penalidades Taxas Dos Serviços do Governo Regional	249
			TOTAL	249

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA
REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 175/88

Considerando que, para proceder, durante o ano de 1988, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (04), dos capítulos 02, 04 e 50, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de 15 560 000\$00 (quinze milhões quinhentos e sessenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei 46/84 de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo

Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica e o Secretário Regional do Equipamento Social o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba de 15 560 000\$00 (quinze milhões quinhentos e sessenta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. — Esta portaria entra em vigor no dia 30.12.88.

Assinado a 30 de Dezembro de 1988.

O Vice Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.— O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alin.				
04							SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
	02						DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS		
				01			Remunerações Certas e Permanentes		
				01.02	80 33		Pessoal dos Quadros aprovados por lei	90 000\$00	
				01.04	80 33		Pessoal contratado não pertencente aos Quadros	60 000\$00	250 000\$00
				01.41	80 33		Salários do Pessoal Eventual		
				03.00			Horas extraordinárias		
					E	80 33	Outros	100 000\$00	
				14.00			Deslocações — Compensação de Encargos		
					A	80 33	Direcção de Serviços e Estradas	1 200 000\$00	
				23.00	80 33		Bens não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes		1 200 000\$00
	04						DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE		
				03.00	60 10		Horas Extraordinárias	110 000\$00	
				30.00	60 10		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		110 000\$00
							<i>A transportar</i>	1 560 000\$00	1 560 000\$00

Sec.	Classif. orgânica			Class. Econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Cód.	Alín.				
	50						<i>Transporte</i>	1 560 000\$00	1 560 000\$00
		37	00				INVESTIMENTOS DO PLANO		
				71			Adaptação Edifício Alfândega Velha a Assembleia Regional		
				71.09		10 10	Outras despesas de capital		
							Diversas	14 000 000\$00	
		38					Instalações do Governo Regional		
			01				Construção Instalações Oficiais		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		10 10	Diversas		14 000 000\$00
							TOTAL	15 560 000\$00	15 560 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 132-A/88

Considerando que a Direcção Regional dos Portos, dada a natureza específica das suas atribuições, deve ser dirigida por um técnico de reconhecida competência e com conhecimento das várias áreas da actividade portuária e tráfego marítimo;

Considerando que a não existência, a nível da Região, de técnicos habilitados com licenciatura e com perfil adequado ao desempenho daquelas funções, justifica o alargamento da área de recrutamento;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro,

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional da Administração Pública:

1.º É excepcionalmente alargada a área de recrutamento para provimento do cargo de Director Regional dos Portos a oficiais da Marinha Mer-

cante vinculados à função pública dispensando-se, para o efeito, a licenciatura em curso superior.

2.º A nomeação deverá ser acompanhada, para publicação, do currículo do nomeado.

Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinada em 15 de Novembro de 1988. — O Secretário Regional da Administração Pública., *Manuel Jorge Bazonga Marques*.

Portaria n.º 3/89

Considerando que são decorridos dois anos após a última alteração das tarifas de transporte marítimo de passageiros entre as Ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Atendendo a que o aumento dos custos de exploração dos navios «Independência» e «Pirata Azul» não possibilita a manutenção dos actuais tarifários,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Administração Pública, aprovar o seguinte, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro:

1 — As tarifas para os serviços de transporte marítimo de passageiros entre as Ilhas da Madei-

ra e Porto Santo passam a ser constantes do mapa a seguir indicado:

Designação	Viagem com início e término no mesmo dia	Residentes (PORTO SANTO)	Não Residentes
Só Ida		900\$00	2 500\$00
Ida e Volta	5 000\$00	1 700\$00	4 000\$00
Crianças até 12 anos	Desconto de 50% sobre as tarifas indicadas		
Cartão Jovem	Desconto de 10% sobre as tarifas indicadas		

2.º — A exemplo de outros transportes públicos é criado um passe social semestral. O Beneficiário fica habilitado a 6 viagens ida e volta, sendo o seu preço de 16 000\$00 para não residentes e de 6 800\$00 para residentes.

A aquisição do passe social não invalida a obrigatoriedade na marcação de viagem e obtenção do respectivo bilhete.

3.º — É criada a tarifa especial de ida e volta no valor de 1 000\$00, destinada a:

a) Militares residentes no Porto Santo e a cumprir serviço na Madeira;

b) Militares residentes na Madeira e a cumprir serviço no Porto Santo;

c) Estudantes residentes no Porto Santo e a estudar na Madeira no caso de não existir naquela Ilha estabelecimento de ensino equivalente ao que frequentam.

4.º — A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 1989.

Secretária Regional de Administração Pública.

Assinada em 12 de Janeiro de 1989. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

José Manuel Gonçalves Mendes, competência para:

a) Despachar a correspondência oficial, reservando para minha decisão aquela que, devido ao seu especial conteúdo, tenha de me ser submetida.

b) Assinar a correspondência a expedir, com excepção daquela que, em cada caso, indicarei para ser assinada por mim.

c) Sancionar os períodos de férias do pessoal pertencente e adstrito ao meu Gabinete e ainda do pertencente à Repartição Administrativa de Apoio ao meu Gabinete.

d) Homologar contratos de pessoal cujos despachos autorizadores tenham sido previamente assinados por mim.

e) Autorizar, nos termos da lei, em relação ao pessoal desta Secretaria Regional:

— Abono antecipado de Ajudas de Custo;

— Dispensa de serviço (impedimento legal);

— Licença para férias em mais de 2 períodos, no mesmo ano, em casos considerados excepcionais;

— Prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

f) Autorizar a concessão de Abono de Família e suas prestações complementares, ao pessoal pertencente e adstrito ao meu Gabinete e ainda ao pertencente à Repartição Administrativa de Apoio ao meu Gabinete.

g) Autorizar a constituição de comissões para abertura e/ou análise de propostas respeitantes a concursos limitados e públicos.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho

1. — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regu'amentar Regional n.º 1085/M, de 23.MAI, delego no Chefe do meu Gabinete, Licenciado

h) Assinar requisições inerentes a despesas que, previamente, eu tenha autorização, reservando para mim a assinatura dos respectivos processos de despesa.

i) Autorizar o empréstimo de material pertença desta Secretaria Regional, quando não acarrete despesas para o orçamento da SRTCE.

j) Despachar favoravelmente assuntos de rotina referentes a jogos, e sorteios do âmbito do Regulamento Policial da Região Autónoma da Madeira, reservando para mim aqueles que, por imposição legal, tenham de ser indeferidos, bem como os considerados especiais.

2. Na ausência ou impedimento do Chefe de Gabinete, as delegações constantes das alíneas a), b), c), f), g) e h) do n.º 1 deste Despacho consideram-se transferidas para a Adjunto do Gabinete, Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes.

3. Na ausência ou impedimento da Adjunto do Gabinete, a delegação de competências indicada no número anterior é assumida pelo Chefe de Divisão António Manuel Bettencourt da Câmara, que se encontra colocado no meu Gabinete.

Funchal, 16 de Janeiro de 1989. — O Secretário Regional, *João Carlos Nunes Abreu*.

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) 2 000\$00
1.ª Série	»	1 800\$00	» 900\$00
2.ª Série	»	1 800\$00	» 900\$00
3.ª Série	»	1 800\$00	» 900\$00
Duas Séries ...	»	3 600\$00	» 1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».